Câmara de Vereadores do Belo Jardim - PE.

[illegible]

LEI Nº 175

EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1973 a 1975 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Jardim DECRETA:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1973 a 1975, discriminado pelos anexos integrantes / desta Lei, estima a receita de capital em novecentos e cincoenta e seis mil Cruzeiros (Cr$. 956.000,00) e fixa a despesa de capital em um milhão quatrocentos e vinte e seis mil Cruzeiros(Cr$. 1.426.000,00)

Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.
Parágrafo Único - Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Artigo 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Artigo 4º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operação de crédito;
II - realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
III - contratar pessoal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1972

- PRESIDENTE - JOSÉ RAMOS DA SILVA -

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - I -

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES -

R E C E I T A	T R I Ê N I O			T O T A L
	1973	1974	1975	
RECURSOS PRÒPRIOS				
Superavir Corrente	157.600,00	150.000,00	162.400,00	470.000,00
Operação de Créditos	100,00	100,00	100,00	300,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100,00	100,00	100,00	300,00
OUTROS RECURSOS				
Fundo de Participação dos Municípios	180.000,00	198.000,00	220.000,00	598.000,00
Cota-parte do Imposto s/combustíveis e lubrificantes	112.000,00	118.000,00	125.000,00	355.000,00
Cota-parte do Imposto s/Energia Elétrica	100,00	100,00	100,00	300,00
Auxílios e/ou Contribuição da União	500,00	500,00	500,00	1.500,00
Auxílios e/ou Contribuição dos Estados	100,00	100,00	100,00	300,00
Auxílios e/ou Contribuição Diversas	100,00	100,00	100,00	300,00
T O T A L	450.600,00	467.000,00	508.000,00	1.426.000,00